

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 12, DO PROJETO DE  
LEI 003/2001.

A. CLJR, em vista do parecer emitido ao Projeto de  
Lei 003/2001, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA.

O "caput" do Artigo 12, do Projeto de Lei  
003/2001, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 12- As decisões do CMS serão  
consubstanciadas em resoluções, cabendo à Secretaria Municipal de  
Saúde tomar as medidas administrativas necessárias para sua  
efetivação."

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2001.



